LEI MUNICIPAL Nº 3.339/2024
DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e a repassar recursos a Entidades.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Municipal da Administração e Coord. Geral
0.001-Convênio com o GAPES
45-3.3.50.41.00.00.00.00-Contribuições..... .....R$ 18.000,00
0.004-Auxilio para Associação dos Universitários
46-3.3.50.43.00.00.00.00-Subvenções sociais.....R$ 42.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
2.142-Parcerias Técnicas-Atendimento médico, Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial
234-3.3.50.43.00.00.00.00-Subvenções sociais.....R$ 150.000,00

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
2.125– Auxilio a Associações/Escolas Esportivas
390 -3.3.50.41.00.00.00.00.1500.0000.0000 – Contribuições .....R$ 24.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
1.022 – Reforma e Ampliação da sede do Poder Legislativo
2 - 4.4.90.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações..... R$ 234.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para as seguintes entidades:

1 – Associação Hospital de Caridade de Erval Seco – 12 parcelas de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

2 – Grupo de Apoio aos Policiais de Erval Seco-GAPES - 12 parcelas de R$ 1.500,00 (um mil reais) totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

3- Associação de Estudantes do 3º Grau, faculdades e magistério – 10 parcelas de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) sendo R$ 3.000,00 (três mil Reais) destinados a alunos que se deslocam a Frederico Westphalen e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a estudantes do magistério -Seberi totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

4 – Escola de Futebol – 12 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Art. 4º As despesas desta Lei, estão vinculadas as dotações orçamentárias abertas pelo artigo 1º desta lei.

Art. 5º As entidades conveniadas comprometem-se a prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, 17 de janeiro de 2024.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coordenação Geral